

SMEd

Secretaria de Município
da Educação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 26257/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de veículos, com disponibilização de motorista habilitado, combustível, manutenção e demais custos operacionais inclusos, para atendimento das demandas de deslocamento para viagens intermunicipais e atendimento de demandas administrativas, educacionais, institucionais e operacionais das **Secretarias de Educação- SMEd e Saúde -SMS**. A contratação será realizada por quilômetro rodado, conforme necessidade da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para tanto solicita-se a abertura de um registro de preços para tal fim.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Fretamento de ônibus com motorista, combustível por quilômetro rodado para viagens intermunicipais.	km	50.000 KM	R\$ 14,34	R\$ 717.500,00

1.2. Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa abaixo:

A Secretaria de Município da Educação necessita da abertura de registro de preços de empresa especializada em fretamento para locação de ônibus por

quilômetro rodado de veículos tipo ônibus com fornecimento de motorista habilitado, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários, mediante pagamento por quilômetro rodado, para atendimento das demandas de deslocamento para viagens intermunicipais.

A presente contratação encontra respaldo e necessidade conforme previsão no Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS, o qual está finalizado e decorre da necessidade de garantir a eficiência dos serviços de fretamento de ônibus destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Município da Educação de Rio Grande, abrangendo deslocamentos intermunicipais.

A SMEd necessita dispor de transporte adequado e seguro para realização de atividades institucionais, pedagógicas, administrativas, culturais, esportivas e sociais que envolvem as escolas municipais, além da necessidade frequente de deslocamentos para outros municípios, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada que disponha de frota adequada, motoristas qualificados e estrutura operacional suficiente para contratação futura e eventual com serviço eficiente.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da ordem de serviço, prorrogável, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$717.500,00 conforme custos expostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de contratação por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade dos serviços de fretamento justifica-se pela necessidade de garantir transporte seguro, contínuo, eficiente e adequado para atendimento das demandas da Administração Municipal, considerando a necessidade de deslocamentos frequentes em viagens intermunicipais demandando veículos apropriados e disponibilidade operacional contínua. A contratação por

quilômetro rodado apresenta-se mais vantajosa para a Administração Pública e além disso, a terceirização dos serviços evita a necessidade de ampliação da frota própria municipal, reduzindo custos permanentes com aquisição de veículos, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, gestão de pessoal e demais encargos.

2.2. O Município do Rio Grande/ RS possui Plano de Contratações Anual e essa contratação está prevista no PCA.

2.3 Em razão de os serviços possuírem natureza comum, amplamente ofertados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento por quilômetro rodado de veículos tipo ônibus com fornecimento de motorista habilitado, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários, mediante pagamento por quilômetro rodado, para atendimento das demandas de deslocamento de viagens intermunicipais, conforme as condições específicas:

Requisitos Gerais

- A empresa deverá prestar o serviços de fretamento mediante disponibilização de veículos conforme necessidade da secretaria;
- Disponibilizar motorista devidamente habilitado, com categoria compatível;
- Fornecer combustível por conta da contratada;
- Cobrir todas as despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- Atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Atender às exigências dos órgãos de fiscalização de trânsito;
- Apresentar veículos em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação;

- Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica;
- Responsabilidade integral da contratada por manutenção preventiva e corretiva e
- Dispor de veículos para atendimento das demandas em vias urbanas, estradas rurais e viagens intermunicipais.

Requisitos da Frota

Os veículos deverão:

- Possuir documentação regular;
- Estar devidamente licenciados;
- Possuir seguro obrigatório do veículo, para tripulantes, passageiros e contra terceiros;
- Possuir poltronas estofadas e reclináveis;
- Possuir 42 lugares e o de no maleiro 1 m por 0.80;
- Ter ar condicionado;
- Possuir banheiro;
- Apresentar condições adequadas de trafegabilidade;
- Possuir equipamentos obrigatórios de segurança;
- A frota possuir no máximo 10 anos de uso;
- Estar em conformidade com as normas ambientais e de emissão de poluentes e
- Possuir capacidade compatível com as demandas da secretaria determinada no Termo de Referência.

Requisitos dos Motoristas

Os motoristas deverão:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível;
- Estar devidamente capacitados para transporte de passageiros;
- Atender às exigências legais para exercício da atividade;
- Utilizar identificação funcional e
- Observar normas de segurança e conduta adequada.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município, ou seja é a primeira contratação nessa modalidade de Registro de Preço.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue em anexo a indicação de valores realizados pela pesquisa de mercado através do Preço Estimado.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706/2023, que regulamenta a pesquisa de preços:

Item	Objeto	Empresa	Data	Valor Unit.
1	Fretamento de ônibus com motorista, combustível por quilômetro rodado para viagens intermunicipais.	Preço Estimado	26/5	R\$ 14,34
2	Fretamento de ônibus com motorista, combustível por quilômetro rodado para viagens intermunicipais.	Preço Estimado	26/5	R\$ 14,34
3	Fretamento de ônibus com motorista, combustível por quilômetro rodado para viagens intermunicipais.	Preço Estimado	26/5	R\$ 11,38

3.4. Vislumbra-se que os valores da tabela que consta no item 1.1 é compatível pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. Os documentos que dão suporte a este processo estão em anexo no protocolo digital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda os requisitos:

4.1.1. Adotar práticas de sustentabilidade, quando couber;

4.2. É vedada a subcontratação do objeto contratual completa ou parcial, visto que a prestação de serviços de fretamento de ônibus para a realização de saídas pedagógicas justifica-se pela natureza do objeto contratado, que envolve o transporte de estudantes, exigindo elevados padrões de segurança, confiabilidade e responsabilidade operacional. A execução direta dos serviços pela empresa

contratada permite à Administração Pública verificar e controlar de forma mais eficaz o cumprimento das exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade dos veículos, habilitação e qualificação dos motoristas, manutenção preventiva da frota, cobertura securitária e atendimento às normas de trânsito e transporte de passageiros.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de acordo com a minuta de contrato, que oferece mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. VISTORIA

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Por se tratar de prestação de serviços com fornecimento parcelado, a execução ocorrerá de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria requisitante, observadas as quantidades estimadas registradas na Ata de Registro de Preços, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão prestados nos horários e locais estipulados pelas secretarias, visto que não temos toda previsão de viagens.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3.3. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Contratante.

6.3.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.7. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.3.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.4.2. Possuir autorização dos órgãos competentes para a prestação de serviços de transporte de passageiros.

6.4.3. Comparecer aos locais e horários previamente estabelecidos pela contratante.

6.4.4. Disponibilizar veículo reserva em caso de falha mecânica ou impossibilidade de utilização do veículo principal.

6.4.5. Garantir a continuidade do serviço sem prejuízo às atividades programadas.

6.4.6. Manter os veículos limpos e higienizados interna e externamente.

6.4.7. Responder por danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. A demanda será variável, podendo envolver a utilização de um ou mais ônibus por evento, conforme a necessidade da Administração.

7.1.2. Os veículos deverão possuir capacidade mínima compatível com o quantitativo de passageiros informado em cada solicitação de transporte.

7.1.3. Os embarques ocorrerão, predominantemente, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ou em locais previamente definidos pela Contratante.

7.1.4 Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme a programação das atividades pedagógicas.

7.1.5. Poderá ser exigida a permanência do veículo e do motorista no local de destino durante a realização da atividade, para posterior retorno dos passageiros.

7.1.6. Todos os serviços deverão ser executados por motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos ao transporte coletivo de passageiros, observadas as exigências da legislação vigente.

7.1.7. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem de motoristas (quando necessária), taxas e demais despesas diretas e indiretas.

7.1.8. A contratada deverá disponibilizar veículo reserva para substituição imediata em caso de falha mecânica ou qualquer ocorrência que impeça a execução do serviço contratado.

7.1.9. Os veículos deverão atender integralmente às normas de segurança, acessibilidade e conforto previstas na legislação de trânsito e transporte de passageiros.

7.1.10. As quantidades estipuladas neste documento constituem mera estimativa de consumo, a previsão de futuras necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a Administração não se obriga a contratar ou utilizar a totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que as contratações ocorrerão de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade do serviço. As licitantes deverão considerar, para fins de elaboração da proposta, a possibilidade de variação das demandas, não cabendo qualquer reivindicação de garantia de consumo mínimo ou indenização em razão de quantitativos não utilizados.

8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:

8.1. Não se aplica

8.1.1. Não se aplica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

O fiscal do contrato deverá verificar:

- a) A solicitação formal da viagem, contendo data, horário, destino e quantitativo estimado de passageiros;
- b) A confirmação da disponibilidade do veículo pela contratada;
- c) A identificação do motorista responsável pelo serviço;

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador: Preposto - Quantidade	
Finalidade	garantir preposto na gestão do contrato
Meta a cumprir	manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a pendência perdurar até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo

Indicador: Preposto - Qualidade	
Finalidade	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a cumprir	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês, de não conformidades contratuais e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados

	anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,10% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 0,20% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

Indicador: Preposto - Qualidade	
Finalidade	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a cumprir	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês, de não conformidades contratuais e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato e início de serviço.
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,10% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 0,20% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

Indicador: Cumprimento de Prazos	
Finalidade	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Meta a cumprir	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências/mês
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado; também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da Contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

Indicador: Gestão de RH – Qualificação do Pessoal	
Finalidade	garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a cumprir	não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

Indicador: Gestão de RH – Efetivo de Pessoal x Demanda	
Finalidade	garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da Contratada
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Gestão de RH – Regularidade Legal/Fiscal/Tributos	
Finalidade	garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
Meta a cumprir	manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar.

Indicador: Equipamentos – Quantidade	
Finalidade	garantir adequada quantidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Equipamentos – Qualidade	
Finalidade	garantir adequada qualidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos etc.
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Segurança do Trabalho	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades

Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Meio Ambiente	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

10.3. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto na Minuta de Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução, de acordo com as etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

11.1.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

11.2. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado e mediante a verificação da quantidade de viagens executadas pela empresa.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. As demais informações acerca do pagamento, constam na Minuta de Contrato.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

12.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base no planejamento das secretarias requisitantes, SMEd e SMS e que é suficiente para essa demanda específica.

12.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as declarações.

12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação

08.002 Complexo Educacional

08.002.12 Educação

08.002.12.361 Ensino Fundamental

08.002.12.361.013 Programa Rio Grande + Diversidade

08.02.12.361.0019.2279 Manutenção do Transporte para atividades pedagógicas

3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e despesa de locomoção

Código Reduzido: 2800

Recurso: 1550 1004– SALÁRIO EDUCAÇÃO

Secretaria de Município da Educação

Município do Rio Grande/RS, 29 de julho de 2026.

Rejane Magano Souza - Professora Nível IV

Dirigente do Núcleo de Transporte Escolar

Cleuza Maria Sobral Dias
Secretária de Município da Educação